



Contrato de Matrícula Anual Ano letivo de 2024

Nome do aluno: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Escola que Estuda: _____ Série/Turma: _____

Telefone do Aluno (caso tenha): _____

Nome do Responsável: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

N.º _____ Complemento: _____ CEP: _____

Bairro: _____

Telefone do Responsável: _____

E-mail do responsável: _____

Turmas:

Baby Class Iniciante () Baby Class Av () Ballet formação I () Ballet formação II ()
Ballet formação III () Ballet Adulto () Ballet Fitness ()

Valor da Mensalidade:

2x na semana, 1hrs de aula - R\$ 170,00

2x na semana, 2hrs de aula TURMA avançada - R\$ 330,00

Cláusulas Contratuais:

DAS ATIVIDADES

Cláusula 1ª. O CONTRATANTE poderá frequentar as instalações da CONTRATADA nos dias e horários que melhor lhe convier, respeitando os horários e as turmas nas atividades.

DA MATRÍCULA E DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

Cláusula 2ª. A matrícula deverá ser feita na secretaria/site da CONTRATADA e terá como taxa de matrícula o valor de R\$ 60,00.

Cláusula 3ª. Quando o CONTRATANTE for menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar o contrato, apresentando os documentos.

Cláusula 4ª. O pagamento das mensalidades, é exclusivamente via boleto bancário que será enviado mensalmente por e-mail pela contratada CONTRATADA.

Cláusula 5ª. O vencimento da mensalidade será até o 10º dia do mês.

Cláusula 6ª. O CONTRATANTE que deixar de efetuar o pagamento da mensalidade por mais de 30 dias, poderá ficar impedido de frequentar as atividades oferecidas pela CONTRATADA.

DO VALOR DA MENSALIDADES

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagará o valor mensal todo dia (10) de cada mês.
Para matrículas realizadas até 15/12 /23 será concedido o descontos de R\$ 10,00 (dez reais) na mensalidade conforme promoção vigente. O desconto será aplicado somente para pagamentos em dia. Em caso de atraso no pagamento, o desconto é suspenso sendo cobrado o valor integral da mensalidade vigente no ano de 2024.

FREQUÊNCIA ÀS ATIVIDADES

Cláusula 8ª. Somente poderá frequentar as atividades nas instalações da CONTRATADA, o CONTRATANTE que estiver regularmente matriculado, e sem nenhum débito de mensalidade.

Cláusula 9ª. Caso o CONTRATANTE for se ausentar por algum motivo, por um período deverá pagar normalmente a mensalidade.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE resolva rescindir o presente contrato antes de 31/12/24 o mesmo deverá quitar o valor de UMA MENSALIDADE em vigor e eventual taxas de cancelamento. Somente serão aceitos cancelamentos através de requerimento realizado a secretaria da Cia JK ou no E-mail admciajk@gmail.com.

Cláusula 11ª. A taxa de cancelamento prevista na clausula 10 deverá ser quitada até 07 dias após o cancelamento do contrato.

Cláusula 12ª. Poderá ser rescindido automaticamente, por qualquer das partes, desde que a parte interessada comunique à outra, sendo que o CONTRATANTE somente poderá rescindir este contrato se estiver em dia com o pagamento das mensalidades ou outros débitos existentes para com a CONTRATADA.

Cláusula 13ª. Em hipótese alguma, será aceito cancelamento deste instrumento por telefone ou via Whats-App. O mesmo terá que ser feito sempre diretamente a secretaria ou por E-mail da CONTRATADA, pelo CONTRATANTE até o dia de seu pagamento.

Cláusula 14ª. É obrigatório o pagamento das mensalidades de julho e dezembro. O não comparecimento às aulas em nenhuma hipótese exonera o aluno da obrigação de honrar o pagamento das mensalidades de Janeiro a Dezembro.

Cláusula 15ª. Durante o ano letivo a Cia se apresenta por diversas vezes em formações de plateia, eventos formais como espetáculos e informais como mostras de dança. Podendo haver taxas adicionais para produção dos mesmos, sendo opcional ao contratado participar.

Cláusula 16ª. Durante todo o período de vigência deste contrato, fica acordado a possibilidade de aulas, apresentações e eventuais cursos em formato digital teórico ou pratico caso haja a necessidade do mesmo.

Cláusula 17ª. Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da imagem e voz do integrante para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, promoções, publicações e divulgações em exposições e festivais com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na Internet e em outras mídias futuras, fazendo-se constar os devidos créditos a Cia JK. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a imagem e voz ou qualquer outro.

DO FUNCIONAMENTO

Cláusula 18ª. O CONTRATANTE deverá seguir estritamente as normas de funcionamento apresentadas juntamente com este, pela CONTRATADA, e as mesmas, quando necessário for, poderão sofrer alterações.

Cláusula 19ª. O uso de uniforme da Cia JK é obrigatório de acordo com a turma matriculada e pode ser adquirido na secretária.

Cláusula 20ª. O CONTRATANTE ao realizar a rematrícula ou matrícula em formato on-line declara que esta ciente e tem conhecimento do teor deste contrato.

Acessória Cia de dança Jasson Kerkhoven. CNPJ 26.858.064/0001-11

Assinatura do Responsável

/ / 2024 .